



MP 1.376/2026

É preciso fazer a renegociação do crédito rural chegar efetivamente ao produtor

As entidades representativas do setor agropecuário manifestam preocupação com a implementação da Medida Provisória 1376/2026, que estabelece mecanismos para a renegociação das dívidas dos produtores rurais afetados por dificuldades econômicas e eventos climáticos adversos.

Embora a medida já esteja formalmente operacional, os relatos recebidos de diferentes regiões indicam que as renegociações ainda não estão acontecendo na velocidade necessária. Isso evidencia que existem obstáculos de natureza operacional e normativa que precisam ser enfrentados com urgência.

Diante desse cenário, as entidades entendem que o Congresso Nacional tem papel decisivo para transformar a MP 1376/26 em uma política pública efetiva.

A aprovação de uma medida de renegociação não pode ser considerada suficiente se, na prática, o produtor não consegue acessá-la. O Parlamento tem a oportunidade de aperfeiçoar o texto, corrigir entraves identificados na sua execução e estabelecer condições que permitam que os recursos e os instrumentos previstos cheguem efetivamente ao campo.

É fundamental que o Congresso avalie, entre outros pontos, a necessidade de simplificar e uniformizar a exigência de comprovação das perdas; conferir segurança jurídica aos profissionais responsáveis pelos laudos; reduzir ou flexibilizar a exigência de entrada para produtores sem capacidade de desembolso; estabelecer critérios claros e nacionais de enquadramento; impedir exigências adicionais que descaracterizem a renegociação; e assegurar que a operação renegociada não inviabilize o acesso futuro do produtor ao crédito necessário à continuidade da atividade.

Além disso, ainda não há uma mobilização por parte do Executivo para que o fundo garantidor saia efetivamente do papel. Por isso, as entidades também apelam para que o Congresso tome iniciativas de fiscalizar e cobrar o cumprimento daquilo que foi acordado no consenso de construção da Medida Provisória.

Da mesma forma, é importante que o Parlamento acompanhe a execução da medida junto às instituições financeiras, cobrando celeridade, uniformidade e transparência na análise dos pedidos. Uma política de renegociação só cumpre sua finalidade quando existe efetiva capacidade de contratação e quando o produtor consegue sair da inadimplência sem perder as condições necessárias para continuar produzindo.

As entidades reconhecem que a MP 1376/26 representa um avanço importante e que sua construção responde a uma demanda legítima do setor. O objetivo, portanto, não é fragilizar a medida, mas aperfeiçoá-la para que ela cumpra integralmente sua finalidade.

O momento exige responsabilidade e senso de urgência. O produtor rural precisa de uma solução que funcione na prática, e não apenas de uma possibilidade prevista na legislação. Cabe ao Congresso Nacional garantir que a MP 1.376 tenha os instrumentos, as condições e a segurança jurídica necessários para que a renegociação efetivamente aconteça.

O setor agropecuário está pronto para contribuir com esse processo. O que se espera agora é que o Congresso Nacional faça os ajustes necessários para destravar a medida, preservar a capacidade produtiva dos produtores e assegurar que a política de renegociação cumpra sua finalidade em todo o território nacional.

Brasília, 03 de setembro de 2026.

ENTIDADES SIGNATÁRIAS

1. **ABAG** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO AGRONEGÓCIO
2. **ABCS** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SUÍNOS
3. **ABIA** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
4. **ABIEC** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS EXPORTADORAS DE CARNE
5. **ABIFUMO** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO FUMO
6. **ABIOVE** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS
7. **ABIPECA** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PESCADOS
8. **ABISOLO** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE TECNOLOGIA

EM NUTRIÇÃO

9. **ABPA** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL
10. **ABRABOR** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES E BENEFICIADORES DE BORRACHA NATURAL
11. **ABRAPA** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO
12. **ABRAFRIGO** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS
13. **ABRAFRUTAS** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTOS EXPORTADORES DE FRUTAS E DERIVADOS
14. **ABRAMILHO** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE MILHO E SORGO
15. **ACRIMAT** - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO
16. **ADIAL** - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS
17. **AMA BRASIL** - ASSOCIAÇÃO DOS MISTURADORES DE ADUBOS DO BRASIL
18. **AMSSOJA BRASIL** - ASSOCIAÇÃO DOS MULTIPLICADORES DE SEMENTE DE SOJA DO BRASIL
19. **ANDAV** - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS
20. **ANAPA** - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRODUTORES DE ALHO
21. **APROSOJA BR** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES DE SOJA
22. **APROSOJA MS** - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA DE MATO GROSSO DO SUL
23. **APROSOJA MT** - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO ESTADO DE MATO GROSSO
24. **APROSMAT** - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SEMENTES DE MT
25. **BIOENERGIA BRASIL**
26. **BR-BRASTECE** - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS E LOJISTAS DOS CEASAS E AFINS
27. **CITRUS BR** - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXPORTADORES DE SUCOS CÍTRICOS

- 28. **CNA** - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- 29. **CROPLIFE BRASIL**
- 30. **FAEP** - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
- 31. **FAESP** - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 32. **FAMASUL** - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL
- 33. **FAMATO** - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MATO GROSSO
- 34. **FEPLANA** - FEDERAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DO BRASIL
- 35. **FIEMT** - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MT
- 36. **OCB** - ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS
- 37. **ORPLANA** - ORGANIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES DE CANA DO BRASIL
- 38. **SINDAG** - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA
- 39. **SINDIRAÇÕES** - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL
- 40. **SINDIVEG** - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL
- 41. **SRB** - SOCIEDADE RURAL BRASILEIRA
- 42. **SUCOS BR** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE SUCO INTEGRAL
- 43. **VIVA LÁCTEOS** - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LATICÍNIOS